



# **Programa Operacional Regional do Algarve**

---

**Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise**

**Domínio Temático CI**

**Competitividade e Internacionalização**

**Prioridades de investimento:**

**11.2**

**Aprovado em 19/06/2015, após procedimento de consulta escrita aos membros da Comissão de Acompanhamento a 04/06/2015**



**UNIÃO EUROPEIA**  
Fundos Europeus  
Estruturais e de Investimento

## Proposta de metodologia para seleção das Operações

### ENQUADRAMENTO

#### **Objetivo temático, prioridade de investimento e objetivo específico**

Os avisos de abertura de concursos a realizar no âmbito do Programa Operacional Regional do Algarve 2014-2020, para a prioridade de investimento (PI) 11.2, têm o seguinte enquadramento:

##### **Objetivo Temático (OT):**

11 - Melhorar a capacidade institucional das autoridades públicas e partes interessadas e a eficácia da administração pública

##### **Prioridade de Investimento (PI):**

11.2 Reforço de capacidades junto de todos os agentes que operam no domínio da educação, da aprendizagem ao longo da vida, da formação, do emprego e das políticas sociais, incluindo através do estabelecimento de pactos setoriais e territoriais de preparação de reformas a nível nacional, regional e local

##### **Objetivo Específico (OE):**

Reforçar a capacidade de atores e redes para a promoção de ações de desenvolvimento territorial

#### **A área geográfica de aplicação**

NUTS II Algarve

#### **Tipologia de operações**

Na Prioridade de Investimento 11.2 os projetos enquadrar-se-ão nos seguintes exemplos de tipologias de ação previstas no Programa Operacional:

- Reforçar a capacidade de atores e redes para a promoção do desenvolvimento territorial através de:

- (i) Ações de apoio técnico à coordenação, dinamização, execução e acompanhamento de planos de ação territoriais e sectoriais;
- (ii) Projetos inovadores e iniciativas piloto de boas práticas de redes de atores institucionais;
- (iii) Ações de capacitação ao nível da monitorização e acompanhamento de dinâmicas territoriais e de avaliação de políticas;
- (iv) Ações de promoção e valorização do território;
- (v) Reforço das capacidades de cooperação internacional das instituições regionais.

#### **Modalidade das candidaturas**

- a) Projetos Individuais, apresentados e realizados por um só beneficiário;
- b) Projetos em co promoção, apresentados e realizados por dois ou mais beneficiários.

#### **Natureza dos beneficiários**

Os beneficiários, individualmente ou em co promoção, são os previstos no âmbito do Programa Operacional:

- a) As entidades da Administração central do Estado;
- b) As entidades da Administração desconcentrada do Estado;
- c) As entidades da Administração local;
- d) Outros atores regionais, públicos ou privados sem fins lucrativos

#### **Processo de Decisão**

O processo de decisão das candidaturas integra três fases distintas:

- (i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e dos critérios de elegibilidade

definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional em conformidade com o texto do Programa Operacional;

(ii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa Operacional;

(iii) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

#### **METODOLOGIA e CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Os critérios de seleção compreendem a avaliação da qualidade do projeto e do promotor e dos impactos do projeto, num conjunto de parâmetros de avaliação que se descrevem seguidamente.

Cada critério de seleção é classificado numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito elevada, 4 uma valoração elevada, 3 uma valoração média, 2 uma valoração reduzida e 1 uma valoração muito reduzida.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais, sendo, em cada Aviso de Abertura, estabelecida a pontuação mínima necessária para a seleção das operações, não podendo esta ser inferior a 3,00 pontos.

As candidaturas serão selecionadas com base numa avaliação de mérito absoluto através da soma ponderada das pontuações parcelares de cada critério de avaliação (A e B). A pontuação atribuída a cada critério de avaliação é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada subcritério.

Os ponderadores a atribuir a cada critério e a cada subcritério serão definidos em sede de aviso para as presentes tipologias.

Para as operações no âmbito da Prioridade de Investimento 11.2, os critérios a ter em conta são os seguintes:

- a) **Qualidade da operação**, tendo em conta a adequação dos objetivos de capacitação para a gestão de redes, para o desenvolvimento e para o reforço das competências de

dinamização, monitorização e acompanhamento de dinâmicas territoriais e de avaliação de políticas de desenvolvimento territorial.

- b) **Impacto da operação**, tendo em conta os contributos da operação para a concretização dos Indicadores de Resultado fixados para os PO, o impacto no âmbito das agendas regionais e os contributos para a capacitação dos beneficiários no exercício das suas atribuições e competências.

No presente âmbito, a metodologia de cálculo para seleção das operações é baseada no indicador de MO, determinado pela seguinte fórmula:

$$MO = a A + b B$$

Sendo:

**A** = Qualidade da Operação

**B** = Impacto da Operação

E **a** e **b** os respetivos ponderadores

E tendo em conta os seguintes intervalos de ponderação:

		Ponderadores	
		Mínimo	Máximo
Critérios	A	0,4	0,6
	B	0,4	0,6

### A. Qualidade da Operação

O presente critério pretende avaliar se os objetivos e as ações são adequados à estratégia e necessidades identificadas pela entidade e aos seus destinatários sendo, para o efeito, utilizados os seguintes subcritérios:

- A1 - Adequação dos objetivos à estratégia e necessidades identificadas pela entidade
- A2 - Adequação da operação aos objetivos e metas
- A3 - Capacidade técnica e financeira
- A4 - Adequação institucional do modelo de governação e constituição ou reforço de parceria

Em que:

$$A = a_1 A1 + a_2 A2 + a_3 A3 + a_4 A4$$

Sendo  $a_1, a_2, a_3$  e  $a_4$  os respetivos ponderadores, com os seguintes intervalos de variação:

		Ponderadores	
		Mínimo	Máximo
Subcritérios	A1	0,30	0,70
	A2	0,30	0,70
	A3	0,30	0,70
	A4	0,30	0,70

#### **Subcritério A1 - Adequação dos objetivos à estratégia e necessidades identificadas pela entidade**

No presente subcritério pretende-se avaliar a adequação da operação aos objetivos do promotor ou rede de atores, com vista à promoção do desenvolvimento territorial, e colmatar das necessidades identificadas. Será avaliada a qualidade do diagnóstico efetuado e analisada se a abordagem proposta está coerente com esse mesmo diagnóstico.

#### **Subcritério A2 – Adequação da operação aos objetivos e metas**

No presente subcritério pretende-se avaliar a adequação das ações constantes da operação para a concretização dos objetivos e metas fixadas. Neste parâmetro será analisada a pertinência e exequibilidade das metas assumidas, a sua coerência face aos objetivos e a razoabilidade orçamental da operação.

#### **Subcritério A3 - Capacidade técnica e financeira**

No presente subcritério pretende-se avaliar a capacidade institucional técnica e financeira do promotor(es) e a sua adequação com os objetivos traçados, considerando as competências acumuladas pela(s) entidade(s) e a qualidade da equipa técnica a capacitar. Será avaliada a capacidade financeira para executar o projeto, bem como a capacidade de sustentabilidade dos efeitos no pós-projeto.

**Subcritério A4 - Adequação institucional do modelo de governação e constituição ou reforço de parceria**

No presente subcritério pretende-se avaliar a adequação do modelo de governação da rede a capacitar.

**B. Impacto da Operação**

No presente critério pretende-se avaliar os impactos nos resultados do PO e nas agendas regionais, bem como na capacitação de atores e de redes de atores, com especial ênfase, na gestão de redes e de parcerias, promovendo assim a atuação integrada e coordenada. Nesse sentido, avaliam-se as seguintes dimensões:

- B1 - Contributo da operação para os Indicadores de Resultado do PO;
- B2 – Contributo para as agendas prioritárias regionais;
- B3 - Contributos para a potenciação de sinergias operacionais;

Em que:

$$B = b_1 B1 + b_2 B2 + b_3 B3$$

Sendo  $b_1$ ,  $b_2$  e  $b_3$  os respetivos ponderadores, com os seguintes intervalos de variação:

		Ponderadores	
		Mínimo	Máximo
Subcritérios	B1	0,30	0,70
	B2	0,30	0,70
	B3	0,30	0,70

**Subcritério B1 – Contributo da operação para os Indicadores de Resultado do PO**

No presente subcritério pretende-se avaliar o contributo da operação para os Indicadores de Resultado do PO avaliado em função da relevância da operação para a concretização dos referidos indicadores.

### **Subcritério B2 – Contributo para as agendas prioritárias regionais**

No presente subcritério pretende-se avaliar o impacto das operações no âmbito das diferentes agendas prioritárias regionais, tendo igualmente em consideração o contributo no âmbito dos diferentes Domínios Temáticos.

### **Subcritério B3 - Contributos para a potenciação de sinergias operacionais**

No presente subcritério pretende-se avaliar o contributo do projeto para o aproveitamento de sinergias, avaliado quer pelo impacto aumentado dos efeitos decorrentes da articulação em rede e de uma gestão eficaz dessa rede, quer pelas poupanças estimadas decorrentes de economias de escala e de rede.